



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6316/2024
PROTOCOLO Nº 437/2024
DATA: 21/05/2024

el

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 889.600,86 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscientos reais e oitenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
773 - 4.4.90.51.00.00 370 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 889.600,86

Total Suplementação: R\$ 889.600,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.7.99.01.01.00000000 Fonte: 370 R\$ 889.600,86

Total da Receita: R\$ 889.600,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequação orçamentária para implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública do Município, objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 040/2023 - PROCEL - ENBPar, celebrado entre a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar), vinculada ao Ministério de Minas e Energia e o Município de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal